



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

CONTRATO Nº 260/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO E A EMPRESA S. F. MARINHO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Brasil Novo, Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.887.950/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Brasil Novo, WEDER MAKES CARNEIRO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 690.743.302-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa S.F. MARINHO EIRELI, sediada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, S/N, Novo Panorama, Anapú - Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.210.198/0001-50, neste ato representada por seu Por Seu Administrador o Srº Sergio Ferreira Marinho, brasileiro, casado, empresário, RG nº 23704 PM/PA, e CPF Nº 252.877.452-49, residente e domiciliado Avenida Nossa Senhora Aparecida, S/N, esquina com Rua Dois, Novo Panorama, Anapú - Pa, CEP, 68.365.000, doravante denominada CONTRATADA, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Sistema de Registro de Preços na Forma Eletrônica nº 017/2021, homologado em 26/07/2021, do tipo Menor Preço POR LOTE.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 017/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de material de construção, hidráulico e elétrico, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- 3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;
- 3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- 3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato vigorará até o 31/07/2022, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.
- 5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL - LOTE 022	MARCA	UND	QTD	V. Unit	V. Total(R\$)
555	Sika topo nº. 1, 3,600 litros	SIKA	galão	15	24,48	367,20
556	Sika topo nº. 2, 3,600 litros	SIKA	galão	15	96,58	1.448,70
557	Vedacit 18 lt.	VEDACIT	balde	15	123,00	1.845,00
558	Vedacit 3,6 lt	VEDACIT	galão	15	40,35	605,25
559	Vedalit 18 lt	VEDALIT	balde	20	164,45	3.289,00
560	Vedalit 3,6 lt	VEDALIT	galão	30	39,65	1.189,50
561	Vedalit de 1.000 ml c/ dosador	VEDALIT	litro	40	17,04	681,60
562	Vedapren fast Otto 5kg	VEDALIT	und	15	79,19	1.187,85
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 10.614,10 (DEZ MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS).						10.614,10
ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL - LOTE 023	MARCA	UND	QTD	V. Unit	V. Total(R\$)
563	Coluna 3/8"	COLUNA	mt	70	71,05	4.973,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



564	Coluna 5/16"	COLUNA	mt	70	99,47	6.962,90
565	Ferro "U" 35x40 3mx6m	METALON	und	20	106,29	2.125,80
566	Ferro quadrado 5/8"	FERRAX	und	20	26,72	534,40
567	Ferro U 3 mt - 14 (4.5 kg)	FERRAX	und	20	9,95	199,00
568	Fita de porta de aço de enrolar	FITA	mt	15	138,69	2.080,35
569	Graxeira 1/2 preta	GRAXEIRA	und	70	3,98	278,60
570	Malha Q 283 2,45x6,00mt 6.0 10x10	METALON	peça	4	775,22	3.100,88
571	Malha Q 92 2,45 x 6,00 mt 4.2 15x15	METALON	peça	6	234,48	1.406,88
572	Metalon 15x15 preto # 20 (2.0 kg)	METALON	peça	6	190,42	1.142,52
573	Metalon 20x20 preto # 20 (3.30 kg)	METALON	peça	13	13,64	177,32
574	Metalon 20x30 preto # 20 (3.5 kg)	METALON	peça	32	204,06	6.529,92
575	Metalon 30x40 preto # 20 (6.0 kg)	METALON	peça	70	255,78	17.904,60
576	Metalon 50x30 - 14 preto (15 kg)	METALON	peça	20	323,99	6.479,80
577	Metalon 80x40 x 6m #18	METALON	und	20	391,06	7.821,20
578	Metalon galvanizado 20x30x6m #20	METALON	und	20	130,13	2.602,60
579	Metalon Preto 50x30x6m #20	METALON	und	20	34,10	682,00
580	PERFIL "U" 100 x 40 x 1/8"	HUNION	peça	13	62,18	808,34
581	Perfil "U" enrijecido 100x40x17mm # 14 (20 kg)	HUNION	peça	35	68,21	2.387,35
582	Roldana com rolamento 3" 1 rolamento	ROLDANA	und	25	14,55	363,75
583	Roldana com rolamento 4" 1 rolamento	ROLDANA	und	25	21,94	548,50
584	Soleira de 3,00 mt pt # 14 (7 kg)	MORADA	peça	20	27,00	540,00
585	Tela alambrado malha 5 fio 12	MORADA	m ²	65	274,63	17.850,95
586	Tela MF 113 (rolo com 120 metros)	MORADA	rolo	10	389,84	3.898,40
587	Treliça	TRELIX	mt	70	32,40	2.268,00
588	Tubo de ferro 1.1/2" - na chapa 14 preto	GALVANEX	und	50	74,20	3.710,00
589	Tubo de ferro 1.1/4" - na chapa 14 preto	GALVANEX	und	50	74,20	3.710,00
590	Tubo de ferro 1" - preto #14	GALVANEX	und	50	56,84	2.842,00
591	Tubo de ferro 2" - na chapa 14 preto	GALVANEX	und	35	71,56	2.504,60
592	Tubo de ferro 3" - na chapa 14 preto	GALVANEX	und	35	229,63	8.037,05
593	Tubo Galvanizado 2.1/2" - 14 (19 kg)	GALVANEX	und	13	82,39	1.071,07
594	Vergalhão C-50 - 20,00 mm 3/4	GALVANEX	vara	34	93,22	3.169,48
595	Vergalhão CA-50 - 16,00 mm 5/8	GALVANEX	vara	52	104,59	5.438,68
596	Vergalhão CA-50 1/2" - 12.5 mm	GALVANEX	vara	68	93,22	6.338,96
597	Vergalhão CA-50 1/4" -6.3 mm	GALVANEX	vara	250	24,78	6.195,00
598	Vergalhão CA-50 3/8" - 10.00 mm	GALVANEX	vara	250	71,05	17.762,50
599	Vergalhão CA-50 5/16" - 8.00 mm	GALVANEX	vara	250	39,79	9.947,50
600	Vergalhão CA-60 4.2 mm	GALVANEX	vara	250	12,79	3.197,50
601	vergalhão ca-5.000mm	GALVANEX	vara	400	18,19	7.276,00
602	Vergalhão liso 1" vara	GALVANEX	vara	95	161,14	15.308,30
603	Vergalhão liso 1/2" vara	paraboni	und	115	93,22	10.720,30
604	Vergalhão liso 3/4" vara	GALVANEX	vara	65	113,68	7.389,20
605	Vergalhão liso 3/8" vara	GALVANEX	vara	250	71,05	17.762,50
606	Vergalhão liso 5/16" vara	GALVANEX	vara	250	18,19	4.547,50
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 230.595,70 (DUZENTOS E TRINTA MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).						230.595,70
ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL - LOTE 026	MARCA	UND	QTD	V. Unit	V. Total(R\$)
678	Cimento saco 50 kg	nassau	saco	2150	45,00	96.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 96.750,00 (NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).						96.750,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 337.959,80 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



6.1.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de administração e finanças através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA 01 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: Município de Brasil Novo

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

WEDER MAKES CARNEIRO

Prefeito

EMPRESA: S.F. MARINHO EIRELI CNPJ: 34.210.198/0001-50

SERGIO FERREIRA MARINHO

CPF: 252.877.452-49

CONTRATADA:

Testemunhas:

1 _____
CPF

2 _____
CPF